



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 06560/07

Denúncia. Fatos denunciados já apreciados nos Processos TC nº 03555/03 e TC nº 06975/05. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL - TC - 00027 /2010

RELATÓRIO

O Processo TC nº **06560/07** refere-se à denúncia interposta pelos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Grande, Antonio Trajano de Sousa, Epitácio Sá Ramalho, Francisco Abílio de Sousa e Vera Lúcia Leite Marinheiro, contra o Sr. Vidal Antonio da Silva, ex-Prefeito daquele município, encaminhada a este Tribunal pelo Promotor de Justiça da Comarca de Itaporanga, Dr. Fernando Cordeiro Sátiro Júnior.

Os fatos denunciados foram: compra de notas fiscais a diversas empresas e superfaturamento de combustíveis.

No tocante à compra de notas fiscais, a Auditoria já havia tratado do assunto em seu relatório inicial de Prestação de Contas do exercício de 2004, Processo TC nº 3555/03 e Doc TC nº 06619/05, onde constatou diversas irregularidades.

Quanto ao superfaturamento de combustível, o fato já foi objeto de denúncia através do Processo TC nº 06975/05, apreciado por este Tribunal, cuja decisão, contida no Acórdão APL TC 338/2006, imputou débito no valor de R\$ 190.263,10.

A Auditoria, ao analisar a presente denúncia, conclui que os fatos denunciados já foram apurados por parte deste Tribunal e sugere o arquivamento dos autos.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando que os fatos denunciados já constituem objeto de análise em outros processos já analisados por este Tribunal, proponho baixa de resolução determinando o arquivamento do presente processo.

É a proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 06560/07

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Tendo em vista o que consta no Processo TC nº **06560/07**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por deliberação unânime de seus membros, em sessão plenária hoje realizada, **RESOLVE**:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do presente processo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presente ao julgamento o Exmº. Sr. Procurador Geral.
Publique-se e cumpra-se.
TC - Plenário Min. João Agripino, 19 de julho de 2010.

CONS. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE

CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO

CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO

CONS. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL